



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 058/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Junta de Freguesia de Cacia**, consubstanciada em:

### Atividade Ruidosa Temporária:

Vouga Fitness & Dance Cacia 2024

### Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

### Titular:

Junta de Freguesia de Cacia

### Localização da Atividade:

Aulas de Fitness no âmbito da Caminhada e Mostra de Dança no Auditório da Junta de Freguesia de Cacia:

- Largo de São Bartolomeu (Sarrazola)
- Exterior da Associação de Canoagem de Cacia

### Validade:

Dia 20 de abril de 2024

### Horário Autorizado:

**1 - Caminhada dos participantes e execução de música gravada, música ambiente, Dj's e locução (Speaker) das "Aulas de Fitness" no Largo de S. Bartolomeu e junto ao Edifício da Associação de Canoagem, com utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 20 de abril (sábado): das 15H00 às 20H00;**

**Nota:** A "Mostra de Dança" no Auditório da Junta de Freguesia de Cacia é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, dia **20 de abril, sábado, entre as 21h30 e as 23H00**, sem necessidade de LER em conformidade com o RPOEPHFMA.



**5 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro